



PORTARIA Nº 139/2018

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 20/08/2018 a 15/02/2019, apresentado pelo servidor em 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 825, de 17 de outubro de 1994, “*Após cada decênio de efetivo exercício ao funcionário que requerer, conceder-se-á licença especial, de 6 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo*”;

CONSIDERANDO que o servidor teve revogada, no interesse do serviço público, a sua cessão ao Estado da Paraíba, através da Portaria nº 0126/2018, de 11/07/2018, em razão da necessidade de seus serviços profissionais na rede municipal de saúde e impossibilidade de contratação de substituto;

CONSIDERANDO que o servidor já teve indeferido o seu requerimento de Licença para trato de interesse particular, através da Portaria nº 0131/2018, de 19/07/2018, ‘sob o mesmo argumento de necessidade de seus serviços na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Auxiliares de enfermagem na rede municipal de saúde, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos, em vista da declaração liminar de inconstitucionalidade da lei municipal de contratação;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros auxiliares ou técnicos de enfermagem suficientes para substituição do servidor, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a saúde local.

RESOLVE:

INDEFERIR, no interesse do serviço público, o Requerimento de Licença especial (Prêmio) apresentado pelo servidor MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO, matrícula nº 00362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 16 de agosto de 2018.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional